Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054 Tomada de Preço Nº: 000004

O Município de Abaeté/MG, com endereço à Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 00054**, na modalidade **Tomada de Preço** nº **000004** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pela legislação pertinente e demais condições fixadas neste edital. **A presente licitação será conduzida pela CPL, conforme designação contida nos autos do processo.**

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Abaeté / MG.
DIA e HORÁRIO: 09/05/2022 09:00 hs

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Abaeté / MG.
DIA e HORÁRIO: 09/05/2022 09:00 hs

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando execução de ponte sobre o Rio Marmelada, neste município, conforme planilhas e projetos anexos ao Edital.

1.2 - Esta Tomada de Preço é do tipo menor preço global.

2 – LOCAL REQUISITANTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Obras e Urbanismo

2.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.26.782.0043.2066.44905100	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais Obras E Instalações

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa:
3.2.1 - empresas estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.2 - de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.2.3 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
3.2.4 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;
3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
3.2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
3.2.6 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 – É facultativa a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao local onde se executará a obra. Caso os licitantes optem pela visita técnica será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Visita Técnica - Facultativa", documento indispensável a ser apresentado no envelope "Documentação de Habilitação", conforme exigência constante deste edital.
4.2 - A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.
4.3 **-** Tanto a "Declaração de Visita Técnica - Facultativa", prevista no Anexo deste Edital, quanto a "Declaração de Não Visita Técnica", prevista no Anexo deste Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à "Documentação de Habilitação", conforme exigências constantes no item 6 – Conteúdo dos Documentação de Habilitação".
4.4 - As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à entrega dos envelopes da licitação, devendo ser agendadas na Prefeitura Municipal de Abaeté, nos dias úteis, de 09:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00, telefones (37)3541 5159.
4.4 - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.
4.5 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Abaeté para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.
4.6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE 2: PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações ou enviados via postal,endereçados à Comissão Permanente de Licitações, devendo, neste último caso, estarem disponíveis na data e horário previstos para abertura dos envelopes.

5.1.1- A Prefeitura Municipal de Abaeté não se responsabilizará por envelopes endereçados por outra forma e entregues em local diverso da sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações e que, por isso, não estejam disponíveis até o horário previsto para o início da sessão.

5.1.2 - Os envelopes, respectivamente Documentos de Habilitação (envelope 1) e Proposta Financeira (envelope 2)deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações até 09/05/2022 09:00 hs, sendo apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

Razão Social e Endereço do Licitante "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1" PROCESSO LICITATÓRIO N° 00054

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Tomada de Preço Nº 000004
Departamento de Administração – Setor de Compras/Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 09/05/2022 09:00 hs

Razão Social e Endereço do Licitante
"PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054 Tomada de Preço Nº 000004
Departamento de Administração – Setor de Compras/Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 09/05/2022 09:00 hs

5.1.3 - No dia, horário e local designados neste Edital para a abertura dos envelopes de documentação, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.1.4 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

5.1.5 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação da proposta e a prática dos demais atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.1.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.1.7 - Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos mencionar poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

5.1.8 - É admitido somente um representante por proponente.

5.1.9 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.

5.1.10- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº1) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via internet.

5.2.1. - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada

à apresentação dos originais, que deverão ser apresentados previamente à CPL para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução.

5.2.1.2 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela CPL.

5.2.2. - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.2.3. - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90(noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.3- Os documentos constantes do envelope Proposta Comercial (envelope 2) deverão ser apresentados em uma única via, regida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3.1 - A Proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA para cada item que cotar.

6 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

6.1- Os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral -CRC, da Prefeitura Municipal de Abaeté, em vigor na data da entrega dos envelopes e a documentação abaixo relacionada no envelope "Documentação de Habilitação":

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- Registro comercial, para empresa individual;
b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a)- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
b)- Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, por meio da certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
c)- Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições federais.
d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS.
e)- Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante.
f)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos;
b) comprovante de que o responsável técnico é membro da empresa, através de:
b.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social - fotocópia autenticada - e Ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados - fotocópia autenticada - ou;
b.2) Contrato Social - fotocópia autenticada - ou;
b.3) contrato particular firmado com a empresa proponente - fotocópia autenticada com firma reconhecida, ou;
b.4) no caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa;
c) declaração de que a empresa licitante possui em disponibilidade os equipamentos e pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, devendo fazer parte da equipe que executará os serviços:
c.1) - 1 (um) engenheiro civil, devidamente registrado no CREA, podendo ser o mesmo profissional responsável técnico indicado no atestado apresentado, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Abaeté, para realizar 1 (uma) visita diária ao local dos serviços ou sempre que necessário;
c.2) - 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local dos serviços em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

d)Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida por esse conselho, comprovando, a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto;

e) Caso seja realizada a visita técnica, o licitante deverá apresentar **Termo de Visita Técnica** fornecido pela Prefeitura, juntamente com a **Declaração de Visita Técnica - Facultativa** (conforme anexo do Edital);

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por profissional competente e pelos diretores da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices: de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 e Endividamento Geral (EG) menor que 1,00.
Os índices serão obtidos pelas fórmulas:
ILC = (AC) e EG = (PC + ELP)
(PC) PL
Onde,
ILC é o Índice de Liquidez Corrente;
EG é o Endividamento Geral;
AC é o Ativo Circulante;
PC é o Passivo Circulante;
PL é o Patrimônio Líquido;
ELP é o Exigível a Longo Prazo;
b) as sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado assim como as demonstrações contábeis e as demais empresas deverão apresentá-lo, através da cópia extraída dolivro diário devidamente arquivado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento;
c)Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório

Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a noventa - 90 - dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

V- OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela CPL como concordância com o teor do Edital e seus anexos;
b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99;
c) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
6.2.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
6.2.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
6.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
6.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.3 - Na ausência de documentos constantes do item 6, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

6.3.1 - A Prefeitura Municipal de Abaeté não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 - Caso a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

6.6 - A prova da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, implica na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2006 e no art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal 78/2007 de 27/09/2007.

6.7 - As MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE optantes pelo Simples, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, em

conformidade com o estabelecido na NBC T.3.1, NBC T.3.2, NBC T.3.3.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA - ENVELOPE 2

7.1. - A PROPOSTA deverá conter:

a)- O número do PROCESSO e número deste PREGÃO;
b)- A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
c)- Apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO 1, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, ou simplesmente a indicação do item cotado.
d)- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.
d.1) A omissão do prazo de validade na proposta apresentada e apresentação de prazo inferior a 60 (sessenta) dias, implica na aceitação do prazo constante no item d.
e)-Apresentar o valor total global do item (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.
f)- Conter data e assinatura da proponente.

7.2. - A empresa licitante proponente deverá preencher Planilha de Serviços com os preços unitários e total. Será aceita planilha computadorizada pela proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do MUNICÍPIO, no que se referem às atividades, unidades e quantidades.

7.3. - O preço proposto deverá compreender todas as despesas com mão de obra e encargos sociais - inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentas e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital e anexos, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

7.4. - Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro.

7.5. - Não poderão constar das propostas, reduções, descontos e ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

7.6- A CPL poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.7 - As propostas e atestados apresentados poderão ser submetidas à apreciação dos responsáveis pela manutenção da obra para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7.8. - Anexo à proposta a empresa deverá apresentar o cronograma físico-financeiro dos serviços, conforme a planilha, cronograma e prazo de execução de serviços de 3 (três) meses do projeto;

7.9. - O objeto ora licitado será adjudicado a uma única empresa licitante.

7.10. - Recebidas as propostas, não são admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

7.11. - O preço estimado para o pagamento pelo Município à execução dos

serviços é de - R$ 721.861,17(Setecentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos);

7.11.1- Os preços unitários e o valor global da obra estimados pelo Município, referem-se aos preços e valor máximos admitidos pelo Município para a contratação;

7.11.2- O custo global de referência da obra foi obtido a partir das composições de todos os custos unitários previstos no projeto que integra o Edital de Licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência previstos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), divulgada pela Caixa Econômica Federal ou por meio da utilização de dados contidos em tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública, planilha referencial de preços unitários para obras de edificação e infraestrutura, publicada pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP);

7.12.- No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos incidentes, inclusive sondagens, se necessárias, tributos, encargos sociais, seguro e fretes, obtenção de alvarás e "Habite-se" os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante;

7.13.- A obra objeto desta licitação deverá estar concluída no prazo de 3 (três) meses contados a partir da data da ordem de execução de serviços;

8 – CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1- O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Amador Álvares nº 167, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA", ou solicitado através do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

8.2- O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial da União Estado e no Imprensa Oficial do Município.

8.3- O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão na Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, pelo site www.abaete.mg.gov.br ou por meio de e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

9 – ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório desta Tomada de Preços e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1- A pretensão preterida no subitem 9.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 9.1.

9.1.2- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3- Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade do edital, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1- A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

10.1.2- No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇAO E PROPOSTA COMERCIAL, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope "DOCUMENTAÇAO";

10.1.3- Abertos os envelopes Documentação de Habilitação, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

10.1.4 - Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, estas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

10.1.5 - Suspensa a sessão, será marcada data e horário para continuidade da sessão e divulgação da decisão quanto à habilitação, ficando os envelopes Proposta Comercial, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

10.1.6 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.1.7 - Os documentos contidos no ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados;

10.1.8- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer observação ou declaração pertinente constar na mesma;

10.1.9- Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes inabilitados ficarão à disposição da comissão de licitação pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial do Município, junto à comissão de julgamento, que o devolverá indevassados mediante recibo.

10.1.10- Critérios para julgamento da documentação:

10.1.11- Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital;

10.1.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação, caso haja algum participante habilitado procederá normalmente.

10.2- Abertura do envelope 02 – "PROPOSTA COMERCIAL"

10.2.1 - Os envelopes Proposta Comercial serão abertos:

10.2.2 - se houver renúncia de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso quanto à habilitação, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93; ou após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou após deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

10.2.3- Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o Art. 109, I, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a renúncia, será marcada uma nova data para abertura dos envelopes de proposta, sendo comunicada aos licitantes e imediatamente lavrado em ata;

10.2.4- Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

10.2.5- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

10.2.6- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar na mesma.

10.2.5- Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada e a comissão divulgará o resultado através do órgão de imprensa oficial do Município.

10.3- Critérios de julgamento das propostas:

10.3.1- O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor global ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3.2- Para análise dos documentos e das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar ao responsável pela manutenção de obra do Município manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata;

10.3.3- Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com o Edital;

b) com preços superiores aos praticados no mercado, inexequíveis ou com preço superior ao máximo fixado pela Administração;

b.1) No caso de preço inexequível a Comissão poderá solicitar justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação de viabilidade;

10.3.4- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

10.4- Classificação:

10.4.1- A Comissão Permanente de Licitação examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7.

10.4.2- O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

10.4.3- Definidas as Propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, a CPL elaborará a classificação das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

b) Em caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado no ato da sessão, conforme o disposto do parágrafo 2° do Art. 45 da Lei 8.666/93.

10.4.4- Se a proposta de menor preço, considerada classificada, não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1°, da Lei Complementar n° 123/06, procedendo-se da seguinte forma:

a) Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
b) Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ofício ao licitante, podendo ser por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.4.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial;

10.4.6- Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

11- RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1- As licitantes que participaram do certame ou que tenham sido impedidas de fazê-los, poderão manifestar motivadamente as intenções de recorrer quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação;

11.1.2- O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

11.1.3- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4- Os recursos e as respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município;

b) ser encaminhado da seguinte forma: (1) endereço eletrônico licitacao@abaete.mg.gov.br, com assinatura digital; (2) correio; 3) protocolizado na Prefeitura Municipal de Abaeté sala da CPL;

11.1.5- Deverão conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

11.1.6 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;

11.1.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.8 - O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento;

12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1- A comissão de Licitação fará a adjudicação ao licitante vencedor com menor preço.

12.1.2- A Comissão de Licitação submeterá ao senhor Prefeito Municipal o presente processo para homologação, do ato de julgamento.

12.1.3- O prefeito Municipal, poderá por despacho motivado e publicado, revogar ou anular a licitação, nos termos da lei bem como, adiá-la.

13 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS:

13.1- Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do Diário Oficial do Município.

14 - CONTRATAÇÃO

14.1- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do certame;

14.2- Para assinatura do contrato ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

14.3- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a ás sanções previstas neste Edital;

14.4 - A contratada não poderá em nenhuma hipótese ceder o contrato no todo ou em parte;

14.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78,79 e seguintes da Lei n° 8.666/93;

14.6 - O Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato;

14.7 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

15- DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS:

15.1- Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;

15.2. A empresa licitante vencedora deverá ainda:

a) cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT -, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;

b) fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;

c) manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;

d) substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;

e) dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção - isolamento - e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios a execução destes serviços;

f) fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas - 44 h -, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extras, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

g) manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;

h) todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com no mínimo seis - 06 - meses de registro na atividade, deverão ser idôneos e de boa apresentação;

i) afastar, dentro de vinte e quatro horas - 24 h - da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

j) fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

k) refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

m) todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

15.3. Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

15.4. A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório - Livro Diário de Obras - para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra - número de empregados e atividades respectivas - os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

15.5. A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

15.6. A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

15.7- A empresa licitante vencedora contratada deverá ter disponibilidade para acompanhamento dos serviços de:

a) 01 (um) engenheiro civil, com visita diária e sempre que necessária, devidamente registrado no CREA, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação;

b) 01 (um) encarregado de serviços, em tempo integral durante todo o período da execução dos serviços, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

15.8. Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

15.9. A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA, e caso o Engenheiro não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

15.10. Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), relativamente à obra a ser executada, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA/CAU ficarão às expensas da Contratada.

15.11. - O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Concorrência é o da cidade de Abaeté-MG.

15.12. - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL do Município de Abaeté-MG com base na Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

15.13.-A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar pareceres técnicos ou jurídicos, afim de possibilitar melhor julgamento das propostas.

15.14 - O projeto executivo poderá ser modificado, alterado e/ou complementado no decurso do processo.

15.15 - Os licitantes deverão comparecer à sede da Prefeitura para ter acesso ao projeto arquitetônio e a planilha físico-financeira.

16- PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

16.1- O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses a contar da data de emissão da ordem de execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93;

16.2- A obra deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da ordem de execução dos serviços;

16.3- Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará ao responsável pela manutenção de obras do Município, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pelo responsável pela manutenção de Obras do Município.

16.4- No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

16.5 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pelo responsável pela manutenção de Obras do CONTRATANTE.

16.6 - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto desta licitação.

16.7 - A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive a limpeza final, e atestada sua conclusão pelo

Município.

17- PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos devidos à Contratada, relativo à execução da obra, serão efetuados mediante a apresentação do relatório de medição, em estrita observância ao Cronograma Físico-Financeiro;

17.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto tiver pendente obrigação técnica/financeira que lhe tiver sido imposta ou os relatórios de medição não refletirem o Cronograma Físico-Financeiro;

17.3 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao fiscal de obras do município, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento de Finanças e Contabilidade do município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

17.4 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização;

17.5 - As medições serão efetuadas pela fiscalização, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo gestor do contrato, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

17.6 - Serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do responsável pela fiscalização;

17.7 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

17.8 - O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste edital;

17.9 - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela fiscalização de obras do município;

17.10 - A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

17.11 - O Departamento de Finanças e Contabilidade do município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

17.12 - O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

17.13 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

18.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

18.3 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

18.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

18.5- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
I- Advertência;
II - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
III - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, com a possível rescisão contratual;
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
IV) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.

18.6 - O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

18.7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências e penalidades previstas em Lei.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
19.1.1- Anexo I - Descrição do item
19.1.2- Anexo II - Modelo de proposta comercial
19.1.3- Anexo III - Modelo de Procuração
19.1.4- Anexo IV - Modelo de declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais

19.1.5- Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público
19.1.6- Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
19.1.7- Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico
19.1.8- Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
19.1.9- Modelo de Declaração de Visita Técnica(Facultativa)
19.1.10- Modelo de Declaração de Não Visita Técnica (Facultativa)
19.1.11 Minuta de Contrato

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

19.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6 - A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação,
mediante ato escrito e fundamentado.

19.8 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1° da Lei Federal n.° 8.666/93.

19.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.10- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que haja comunicação.

19.11- O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública.

19.12- As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de

suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

19.13- A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

19.14- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase desta Tomada de Preço.

19.15- Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela CPL, com base na legislação Municipal e nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

19.16- Será competente o foro da Comarca de Abaeté, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta Licitação.

Abaeté- MG, 11 de Abril de 2022.

Andresa Sousa Rodrigues
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	00030588	Execução de ponte sobre o Rio Marmelada.	Unidade	1,0000

Memorial Descritivo

Construção de ponte Mista – Rio Marmelada

1. Instituição Proponente
Nome: Prefeitura Municipal de Abaeté

2. Responsável pelo Projeto I9- Serviços de Engenharia Ltda.
Nome: Róberte Donizete da Silva
E-mail:roberte@i9servicosdeengenharia.com.br
Engenheiro Civil – CREA-MG 174.656/D

3. Objetivo:
O objetivo principal deste memorial descritivo é descrever as informações para uma correta execução fabricação e montagem da ponte mista. Ponte Mista 36,00 m de comprimento e 4,20 m de largura, Rio Marmelada.

Este Memorial determina o conjunto de informações técnicas necessárias à fabricação, fornecimento e montagem de Ponte Mista, com 4,20m de largura, e 36,00 m de comprimento. Toda a Infraestrutura, Mesoestrutura e Superestrutura foram dimensionadas para suportar veículo Classe III, Trem-Tipo 45T, utilizando Perfis Metálicos Adequados e Concreto com Fck 20, 25 e 30Mpa onde necessário. Todos os serviços executados e materiais utilizados desde sua fabricação, fornecimento e montagem, deverão obedecer às especificações dos projetos, memorial e Normas Técnicas.

Como parte integrante deste documento, estão relacionados todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA para atender às exigências inerentes ao projeto. A CON- TRATADA é responsável pela qualidade, alocação de todos os materiais utilizados por ela, e também pela concordância com as normas regulamentadoras de cada atividade.

No caso de eventual divergência entre informações contidas nos projetos, memorial descritivo e orçamento, a Contratada deverá seguir a definição dos autores dos projetos e da fiscalização.

Competirá aos licitantes realizar minuciosos exames dos projetos e especificações, de modo a apresentar no momento do processo licitatório, todas as divergências, dúvidas ou omissões porventura existentes.

A contratada deverá adotar métodos de planejamento, para que as etapas da obra sejam concluídas no prazo estipulado no cronograma.

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras, cabendo unicamente à Prefeitura Municipal de Abaeté, ou o responsável pelo Projeto Arquitetônico, efetuar qualquer alteração

nas especificações originais, quando algum fator superveniente assim o exigir.

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os revestimentos serão executados estritamente de acordo com as determinações do Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária, no que diz respeito aos tipos de acabamentos a serem utilizados. Sua execução deverá ser rigorosamente de acordo com as presentes especificações ou, em casos não especificados, de acordo com as recomendações da fiscalização.

A contratada é responsável pela qualidade, transporte e alocação de todos os materiais utilizados por ela, e também pela concordância com as normas regulamentadoras de cada atividade.

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas no memorial descritivo, salvo disposição expressa e diversa estabelecida pela Fiscalização, cujas prescrições prevalecerão.

A contratada só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o memorial descritivo.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada. As amostras de materiais aprovadas pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela contratada, serão cuidadosamente conservadas no Canteiro de Obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Os ensaios deverão ser realizados em laboratórios tecnológicos idôneos, onde procederão aos ensaios e testes previstos nestas especificações ou requeridos pela fiscalização quando esta julgar necessário. Independentemente dos resultados obtidos, a Construtora arcará com todas as despesas referentes aos ensaios.

A contratada arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando a contratada responsável por esta proteção.

4. Considerações Técnicas:

O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes:

ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;

ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;

ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;

ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção; ABNT NBR 8800: 2008 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e de Concreto de Edifícios;

ABNT NBR 5884: 2000 – Perfis Soldados;

ABNT NBR 6123: 1990 - Forças devidas ao vento em edificações;

ABNT NBR 8681: 1984 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento AASHTO EUROCODE 3

INSTALAÇÃO DA OBRA:

Antes a Instalação da Ponte, será necessária a instalação de um Canteiro de Obras, respeitando as Condições de Projeto e as Normas Técnicas Vigentes ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção, contendo um banheiro com entrada de Água Fria e saída de esgoto, deposito provisório paras os Kits, e outras instalações conforme necessário. O Canteiro de obras deverá ser realizado de forma simples, pois a montagem da ponte é de rápida e fácil execução.

MOBILIZAÇÃO:

A Executora tomará todas às providencias relativas à mobilização de pessoal, equipamentos necessários para a montagem da Ponte, Execução das Fundações, Bases bem como Executora das Fundações, bases e Superestrutura.

DIREÇÃO TÉCNICA DA OBRA:

É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de técnicos responsáveis durante a montagem.

LOCAÇÃO DE OBRA:

A locação da Obra deverá estar em conformidade com o projeto de implantação, onde constem de forma simples e clara todos os pontos de referências e níveis necessários para sua locação.

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA:

Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos e quaisquer equipamentos necessários para à montagem da Ponte, bem como os EPIs exigidos por Lei. Serão obedecidas todas a recomendações contidas nas normas regulamentadoras como NR 6 e NR 18.

CONCRETOS, FORMAS

Infraestrutura e Superestrutura

Deverá seguir conforme especificado em projeto de fundações.

Os materiais utilizados para a execução das fundações profundas, concreto, aço e forma, obedecerão às especificações de projeto e normas da ABNT.

As fundações deverão ser do tipo rasas (tubulões) executadas conforme especificações das normas técnicas NBR 6122/2010, NBR 6118/2014, NR 18 e outras pertinentes ao serviço, e também serão executadas conforme detalhes do projeto de fundações.

Fornecimento, corte e dobra e armação de aço CA- 50/60

O armador deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro.

A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores. Uso de mão de obra habilitada.

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural. A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Não poderão ser empregados na obra aços de qualidades diferentes das especificadas no projeto, sem aprovação prévia do projetista, em conformidade com a fiscalização. Quando previsto o emprego de aços de qualidades diversas, deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar a troca involuntária.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

Dobramento, fixação das barras e barras curvadas: Deverá ser realizado respeitando-se as prescrições contidas na NBR-6118, bem como no projeto executivo.

O dobramento das barras, inclusive para os ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos no projeto. As barras de aço deverão ser sempre dobradas a frio e não poderão ser dobradas junto às emendas com soldas.

As emendas das barras de aço poderão ser executadas por trespasse ou por solda. Os trespasses deverão respeitar, rigorosamente, os detalhes e orientações do projeto estrutural.

Deverão ser realizados ensaios prévios da solda na forma e com o equipamento e o pessoal a serem empregados na obra assim como ensaios posteriores para controle, de acordo com norma específica.

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das formas.

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviços deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das armaduras. As barras de espera deverão ser devidamente protegidas contra a oxidação. Ao ser retomada a concretagem, elas deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

Qualquer barra da armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, deve ter cobrimento de acordo com norma específica.

Qualquer armadura terá cobrimento de concreto nunca menor que as espessuras prescritas no projeto e na norma NBR-6118. Para garantia do cobrimento mínimo preconizado em projeto, serão utilizados distanciadores de plástico ou pastilhas de concreto, e mesmo até outro dispositivo aprovado pela fiscalização, com espessuras iguais ao cobrimento previsto.

Tolerâncias – Determinações da NBR-6118: A execução das obras deverá ser a mais cuidadosa possível a fim de que as dimensões, a forma e a posição

das peças obedeçam às indicações do projeto, bem como da NBR-6118 da ABNT.

Não serão aceitos elementos estruturais desnivelados ou fora do prumo. Todo elemento estrutural que estiver em desacordo deverá ser demolido e não serão aceitos meios alternativos.

Cura, retirada das formas e do escoramento – Determinações da NBR-6118: Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, água torrencial, agente químico, bem como choques e vibrações de intensidade tal que possa produzir fissuração na massa do concreto ou prejudicar a sua aderência à armadura.

A proteção contra a secagem prematura, pelo menos durante os 7 primeiros dias após o lançamento do concreto, aumentado este mínimo quando a natureza do cimento o exigir, poderá ser efetuada mantendo-se umedecida a superfície ou protegendo com uma película impermeável ou cura química. O endurecimento do concreto poderá ser antecipado por meio de tratamento térmico adequado e devidamente controlado, não se dispensando as medidas de proteção contra a secagem.

Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado bombeado

Tanto a dosagem para o preparo do concreto em obra, quanto à encomenda e o fornecimento de concreto pré-misturado, deverá ter por base a resistência característica, fck, nos termos da norma NBR-6118 da ABNT.

O concreto deverá ser transportado do local do amassamento para o lançamento num tempo compatível e o meio utilizado não deverá acarretar desagregação ou segregação de seus elementos ou perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido intervalo superior a uma hora entre estas duas etapas. Em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega.

Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2,00 m. Para peças estreitas e altas, o concreto deverá ser lançado por janelas abertas na parte lateral, ou por meio de funis ou trombas.

Cuidados especiais deverão ser tomados quando o lançamento se der em ambiente com temperatura inferior a 10°C ou superior a 40°C.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado contínua e energicamente com equipamento adequado a trabalhabilidade do concreto. O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma. Durante o adensamento deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos ou haja segregação dos materiais.

Deve-se evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios a seu redor com prejuízo da aderência. Quando forem utilizados vibradores de imersão a espessura da camada deverá ser aproximadamente igual a ¾ do comprimento da agulha. Não atendida esta exigência não deverá ser empregado vibrador de imersão. O vibrador nunca deverá ser desligado com a agulha introduzida no concreto.

Quando o lançamento do concreto for interrompido, e assim, formar-se uma junta de concretagem, deverá ser tomado às precauções necessárias para garantir, ao reiniciar o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o do novo trecho. Antes de reiniciar o lançamento, deverá ser removida a nata e feita a limpeza da superfície da junta. Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência aos esforços que podem agir na superfície da junta, que poderão consistir na cravação de barras no concreto mais velho. As juntas deverão ser localizadas nas áreas de menores os esforços de cisalhamento, preferencialmente em posição normal aos de compressão.

Normas Técnicas relacionadas

ABNT NBR 5738, *Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova*; . ABNT NBR 5739, *Concreto – Ensaios de compressão de corpos de prova cilíndricos*; -

Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;

ABNT NBR 7212, *Execução de concreto dosado em central*;

ABNT NBR 8522, *Concreto – Determinação do modulo estático de elasticidade a compressão*;

ABNT NBR 8681, *Ações e segurança nas estruturas –*

Procedimento; ABNT NBR 14931, *Execução de estruturas de*

concreto – Procedimento; Formas e escoramentos –

Determinações da NBR-6118

As fôrmas e os escoramentos deverão ser dimensionados e construídos obedecendo às prescrições da norma específica.

As formas deverão ser dimensionadas de modo que não possuam deformações prejudiciais, quer sob a ação dos fatores ambientes, quer sob a carga, especialmente a do concreto fresco, considerando nesta o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5 cm, para madeiras duras, e 7 cm para madeiras moles. Os pontaletes com mais de 3,00 m de comprimento deverão ser contraventados. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para se evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por eles transmitidas.

Cada pontalete de madeira só poderá ter uma emenda, que não deverá ser executada no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças a emendar deverão ser planos e normais ao eixo comum. Deverão ser pregadas cobrejuntas em toda a volta das emendas.

As lajes que apresentarem fragilidade estrutural após demolição de vigas, pilares ou alvenarias, deverão ser escoradas, até a execução de peças estruturais que reforçaram a estrutura.

Deverão ser tomadas nas obras as devidas precauções para proteger as formas e o escoramento contra os riscos de incêndio, tais como cuidados nas instalações elétricas provisórias, remoção de resíduos combustíveis e limitação no emprego de fontes de calor.

Na montagem das formas dos pilares, devem ser observados os seguintes procedimentos: Verificar se o desmoldante foi aplicado nas formas (exceto no primeiro uso);

Observar se o posicionamento das galgas e dos espaçadores e o espaçamento entre tensores ou agulhas atendem ao projeto;

Conferir o prumo das formas de pilares, utilizando um prumo face, e a altura de topo de cada painel;

Verificar todos os encaixes das formas para que não haja folgas. Acertar eventuais diferenças encontradas em qualquer dos itens averiguados.

Na montagem das formas das vigas, devem ser observados os seguintes procedimentos:

Utilizando um prumo, observar se os pontos de fixação das linhas de náilon que definem os eixos da obra foram transferidos, do andar inferior para o pavimento a ser concretado, com exatidão. Acertar qualquer diferença encontrada;

Verificar a locação dos topos das formas de pilares, com uma tolerância de ± 2 mm, bem como as dimensões internas das formas;

Certificar-se do perfeito encaixe das formas na cabeça dos pilares, admitindo uma tolerância de ± 2 mm;

O alinhamento dos painéis laterais deve ser conferido por intermédio de linhas de náilon unindo as cabeças dos pilares;

Observar o nivelamento dos fundos de viga, medindo com um metro a altura da forma até a linha de náilon posicionada horizontalmente, abaixo dos fundos de viga;

Avaliar a perfeita imobilidade de todo o conjunto, assim como o espaçamento dos garfos definido em projeto.

Precauções anteriormente ao lançamento do concreto deverão ser conferidas as medidas e a posição das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto.

Procede-se a limpeza do interior das formas e a vedação das juntas, de modo a evitar a fuga de pasta.

A retirada das formas e do escoramento só poderá ser efetuada quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis, tendo em vista o valor baixo de Ec a maior probabilidade de grande deformação lenta quando o concreto é solicitado com pouca idade.

Se não for demonstrado o atendimento das condições acima e não se tendo usado cimento de alta resistência inicial ou processo que acelere o endurecimento, a retirada das formas e do escoramento não deverá ser efetuada antes dos seguintes prazos:

Faces laterais: 3 dias;

Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias, entretanto, permanecendo no local as faixas de reescoramento previamente projetadas;

Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.

A retirada do escoramento e das formas deverá ser efetuada sem choques e obedecer a um programa elaborado de acordo com o tipo da estrutura.

Estaca-Helice

Será executado com equipamento específico e apropriado, empresa

especializada e com experiência comprovada. As estacas serão tipo pré-moldada e deverá seguir fielmente o projeto. A empresa vencedora terá que apresentar um estudo geológico através de sondagem de solo, com projeto e dimensionamento estrutural ao corpo técnico da fiscalização antes de iniciar os serviços. Deverão ser observadas todas as normas da ABNT, e ainda as normas de segurança vigentes no país.
É uma estaca de concreto moldada in loco, executada mediante a introdução no terreno, por rotação, de um trado helicoidal contínuo. A injeção de concreto é feita pela haste central do trado simultaneamente a sua retirada. A armadura é sempre colocada após a concretagem da estaca.
Aplicável em terrenos coesivos e arenosos, na presença ou não de lençol freático. Não deverá ser utilizada na presença de matacões e rochas. Em função do porte do equipamento, as áreas de trabalho devem ser planas e de fácil movimentação. O equipamento de escavação deve ser posicionado e nivelado para assegurar a centralização e verticalidade da estaca.
A haste é dotada de ponta fechada por uma tampa metálica recuperável. A perfuração se dá de forma contínua por rotação, até a cota prevista em projeto. O uso de prolongador é possível somente em condições especiais e desde que o solo, no trecho do prolongador, se mantenha estável.

- Concretagem

O concreto é bombeado pelo interior da haste com sua simultânea retirada. A ponta da haste é fechada por uma tampa para evitar entrada de água ou contaminação do concreto pelo solo. Esta tampa é aberta pelo peso do concreto no início da concretagem. A pressão do concreto deve ser sempre positiva para evitar a interrupção do fuste e é controlada pelo operador durante toda a concretagem. A concretagem é executada até a superfície do terreno. Se a concretagem da estaca for feita com o trado girando, este deve girar no sentido da perfuração. A colocação da armadura em forma de gaiola deve ser feita imediatamente após a concretagem. Sua descida pode ser auxiliada por peso ou vibrador. A armadura deve ser enrijecida para facilitar a sua colocação.

- Sequência executiva

Não se devem executar estacas com espaçamento inferior a cinco diâmetros em intervalo inferior a 12 h. Esta distância refere-se à estaca de maior diâmetro.

- Concreto

O concreto a ser utilizado deve satisfazer as seguintes exigências:

- Consumo de cimento não inferior a 400 kg/m³;
- Abatimento ou slump test igual a 22 ± 3 cm, conforme NBR NM 67;
- Fator água/cimento ≤ 0,6;
- Agregado: areia e pedrisco;
- % de argamassa em massa: ≥ 55 %;

Traço tipo bombeado; – Fck ≥ 20 MPa aos 28 dias, conforme NBR 6118, NBR 5738 e NBR 5739.
Os corpos de prova de concreto devem ser moldados de acordo com a NBR 5738 e ensaiados de acordo com a NBR 5739.
Podem ser utilizados aditivos plastificantes, incorporadores de ar, retardadores, desde que atendam a NBR 10908, NBR 11768. É permitido o uso de agregados miúdos artificiais de acordo com a NBR 7212.

Mobilização e desmobilização de equipamento
Deverá ser previsto uma verba para mobilização e desmolização de

equipamentos para ão de estaca. Deverão ser observadas todas as normas do DER-MG/DNIT e ainda as normas de segurança vigentes no País.

Corte, dobra e armação de aço CA-50/60

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigo- rosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, de- verão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". O Arame Recozido para armaduras de concreto armado será fio de aço recozido preto n.º 16 ou 17 SWG.
Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.
A armadura não deverá ficar em contato direto com a forma, observando-se, para isto, a dis- tância
mínima prevista em projeto e disposições conforme a NBR 6118/03 da ABNT Projeto de es- truturas de concreto – Procedimentos.
O aço comum bem como as barras de aço torcidas à frio destinado a armar concreto, obede- cerão à NBR 7480:1972 - Condições de emprego das barras de aço destinadas a armadura de peças de concreto armado.

Lançamento de Vigas métalicas – Ponte de 36m ()
Deverá ser previsto o içamento e montagem sobre os pegões as vigas metálicas, observando sempre a boa prática da engenharia e segurança do trabalho.

Lançamento do tabuleiro pré-moldado.
Deverá ser previsto o içamento e montagem de laje pré-moldada sobre as vigas metálicas, incluído rejuntamento, observando sempre a boa prática da engenharia e segurança do trabalho.

Instalação de drenos com diâmetro de 50 mm
Serão executados onde indicados em projeto, com tubos obrigatoriamente de PVC 50 mm.

Pintura esmalte na cor amarela e preta nas paredes do guarda roda lateral
A contratada deverá aplicar um fundo primer em toda a estrutura metálica, assim como uma pintura em esmalte alquídico, de forma a proteger a mesma, ambos com duas demãos.
Deverá ser fornecido e instalado placas de sinalização de advertência, chumbada em concreto Fck=15Mpa.
Instalação de Sinalização de advertência fosforescente padrão DER nas laterais da ponte:

Os serviços de sinalização deverão ser executados em obediência a resolução de no 666/86 do Conselho Nacional de Trânsito.
A sinalização da obra será materializada através de um sistema de balizamento reflexivo e delineador.
Limpeza geral
Finalmente deverá ser feita uma limpeza geral da obra, devendo este ser colocado em local adequado a ser indicado pela fiscalização da obra,

dentro das normas ambientais.

No final da obra deverá se remover todas as instalações do canteiro de serviços, equipamentos, edificações temporárias, sobras de material, formas, sucatas, cimento hidratado e entulho de construção de qualquer espécie.

Observações

A obra deverá ter um engenheiro civil e um encarregado geral com experiência comprovada na construção desse tipo de obra, visando o perfeito acompanhamento de todas as etapas da obra que deverão seguir rigorosamente o projeto e a especificação técnica conforme normas existentes da ABNT (associação Brasileira de normas técnicas) e DER/DNIT e devem seguir todas as normas de segurança específicas.

- Considerações Finais:

A obra deverá estar concluída no prazo estipulado e o pagamento de cada etapa depende da conclusão dos percentuais dos serviços estipulados em cada parcela e da apresentação dos documentos exigidos no contrato firmado entre as partes. Ao término dos trabalhos de execu- ção da referida obra, a empresa contratada, para receber a última parcela do pagamento, deverá apresentar as certidões exigidas no contrato, além da baixa da ART de execução da referida obra.

A obra deverá ser entregue com seus equipamentos testados, em bom funcionamento, limpa, livre de entulhos e pronta para ser utilizada. A empresa compromete-se por cinco anos pelos consertos e reparos necessários que forem relacionados a mau funcionamento ocasionado por má execução.

Prazo executivo

A obra terá duração de 90 (noventa) dias, conforme especificado em cronograma físico-financeiro.

Róberte Donizete da Silva
Engenheiro Civil – CREA 174.656/D
I9-Serviços de Engenharia LTDA-ME

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

Identificação da empresa proponente:
N.° do CNPJ:
Endereço:
Telefone(s):
Fac-símile:
E-mail:

À
Prefeitura Municipal de Abaeté

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada na planilha de quantitativos e composição unitária dos custos e valor global, na planilha de encargos sociais, no quadro detalhado da composição analítica do BDI

(bonificação e despesas indiretas) e no cronograma físico-financeiro, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização do sistema viário do bairro Simão da Cunha e região, na cidade de Abaeté/MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada, conforme planilhas e projetos, anexos ao Edital.

Nos propomos a executar os serviços pelo preço global de R$_____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta:_____dias
Dados para contrato (signatário):
Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade
Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco:_____; Agência nº_____(nome da agência); conta_____; operação _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____e inscrição Estadual sob o nº_____, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____e CPF nº_____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)_____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____e CPF nº_____, a quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Abaeté, no que se referir ao Processo Licitatório nº «Número do Processo» / «Ano», Modalidade «Modalidade» Nº «Aquisiçã/ «Ano da Licitação», com poderes para tomar qualquer decisão em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os

esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A Presente Procuração é válida até o dia_____.

Cidade - UF, data por extenso

Assinatura do Outorgante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO ESUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Local e data
À
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº_____/_____
Tomada de Preços nº_____/_____

Pela presente, declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação na modalidade_____nº_____/_____e cujo objeto é_____, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a referida licitação, especialmente a Lei 8.666/93 e legislação posteriores.

Data

Assinatura do representante legal

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como_____**(indicar a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____,_____de_____de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº_____, **DECLARA** que possui equipamentos e pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

- 1 (um) engenheiro civil, devidamente registrado no CREA, podendo ser o mesmo profissional responsável técnico indicado no atestado apresentado ou outro, para realizar 1 (uma) visita diária ao local dos serviços ou sempre que necessário;
- 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada

em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local da prestação de serviços
em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços; - o responsável técnico indicado(s) no atestado(s) apresentado(s), que deverá(ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, para acompanhar os serviços.

_____, _____de_____de_____.

_____
(assinatura do representante legal)

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade n°_____e inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____de_____de_____.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO N°_____/_____
TOMADA DE PREÇOS N°_____/_____

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para

os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório n°_____/_____, TOMADA DE PREÇO n°_____/_____**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.
DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, **sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**
DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, _____de_____
Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.

PROCESSO LICITATÓRIO N°_____/_____
TOMADA DE PREÇOS N° _____/_____

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório n°__/__, TOMADA DE PREÇOS n° _____/_____**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório **sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**
DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, _____de_____
Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

**** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Através do presente instrumento minuta de Contrato, de um lado o Município de Abaeté, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, nº. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Abaeté-MG, na rua Frei Orlando, nº 751, Centro, inscrito no CPF nº. 118.983.056-68 e portador da Carteira de Identidade nº 76.425 SSP/MG, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa_____, com sede na_____, bairro _____, na cidade de_____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representada pelo senhor _____, de acordo com o que consta do Processo nº _____/_____, relativo ao Tomada de Preços nº_____/_____, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as clausulas e condições a seguir, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/96 e alterações posteriores, Leis Complementares 123 de 14/12/2006 e 147 de 07/08/2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando execução de ponte sobre o Rio Marmelada, neste município, conforme planilhas e projetos anexos ao Edital.

Parágrafo Primeiro - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº _____/_____, Tomada de Preços nº__/_.

Parágrafo Segundo: DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços a importância total de R$_____(_____).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será executada por empreitada global e a contratada ficará responsável por todos os encargos e serviços especificados no edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRATAÇÃO

3.1- Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123 de 14/12/2006 e 147 de 07/08/2014 bem como pelos princípios de Direito Público.

3.2- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do certame;

3.3- Para assinatura do contrato ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

3.4- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a ás sanções previstas no Edital e anexos;

3.4 - A contratada não poderá em nenhuma hipótese ceder o contrato no todo ou em parte;

3.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78,79 e seguintes da Lei n° 8.666/93;

3.6 - O Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato;

3.7 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal n° 8.666/93;

3.8 - Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CLÁUSULA QUARTA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município sob n°

02.07.01.26.782.0043.2066.44905100 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais. Obras e instalações

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao fiscal de obras do município, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento de Finanças e Contabilidade do município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

5.2 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização;

5.3 - As medições serão efetuadas pela fiscalização, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo gestor do contrato, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

5.4 - Serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do responsável pela fiscalização;

5.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.6 - O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste edital;

5.7 - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela fiscalização de obras do município;

5.8 - A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.9 - O Departamento de Finanças e Contabilidade do município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.10 - O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.11 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

5.12 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

5.13 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

6.1- O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses a contar da data de emissão da ordem de execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93;

6.2- A obra deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da ordem de execução dos serviços;

6.3- Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará ao responsável pela manutenção de obras do Município, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pelo responsável pela manutenção de Obras do Município.

6.4- No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais

pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

6.5 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pelo responsável pela manutenção de Obras do CONTRATANTE.

6.6 - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto desta licitação.

6.7 - A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive a limpeza final, e atestada sua conclusão pelo Município.

CLÁUSULA SETIMA: DO RECEBIMENTO

7.1- A obra objeto deste contrato será recebida provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73 inciso I letras "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- Cabe ao contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços contratados e o comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

7.3- ao considerar concluídos os serviços a CONTRATADA solicitará Contratante, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro responsável da empresa e pela fiscalização daContratante.

7.4- no Termo de Recebimento provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

7.5- Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.6- Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ouimperfeiçãonos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objetodeste contrato.

7.7- o prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Iniciar a obra imediatamente após o recebimento da ordem de execução dos serviços;

8.2- Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro;

8.3- Entregar o objeto contratual em condições de funcionamento e uso, permitindo sua plena fruição;

8.4- Assumir os ônus trabalhistas, tributários, previdenciários para com seus empregados;

8.5- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional;

8.6- Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:

• 01 (um) engenheiro civil, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo realizar uma visita diária e sempre que necessária;
• O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
• O responsável técnico indicado na ART;

8.7- manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado;

8.8- indicar à Contratante, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.9- fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

8.10- supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro, que deverá, diariamente e sempre que necessário, visitar o local dos serviços se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do responsável pela Manutenção da Obra do Município;

8.11- fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;

8.12- fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato;

8.13- fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

8.14- responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes do edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

8.15- utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes da planilha, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

8.16- encaminhar ao responsável pela Manutenção da Obra, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato no CREA/MG;

8.16.1- Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), relativamente à obra a ser executada, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA/CAU ficarão às expensas da Contratada.

8.17- utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

8.18- dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;

8.19- assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Edital pela Contratante, durante a sua execução;

8.20- providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços, o qual deverá ser mantido permanentemente no local de prestação dos serviços, sob pena de sanção, nos termo da lei;

8.21- manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.22- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

8.23- Apresentar, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**, contendo descrição dos serviços prestados no mês de referência, relatório que deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização da Prefeitura, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.

8.24- Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas;

8.25- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- notificar a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

9.2- emitir, por meio do setor competente, a Ordem de Serviço;

9.3- expedir atestado de inspeção dos serviços executados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

9.4- prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do presente Contrato;

9.5- proporcionar acesso e movimentação do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações, observadas as suas normas internas;

9.6- proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;

9.7- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;

9.8 fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.9- rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações da planilha;

9.10- efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do responsável pela fiscalização da obra;

9.11- solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.12- sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.13- recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**, inclusive material e horas gastas no trabalho;

9. 14- verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002 e do art. 10 do Decreto Municipal n ° 78/2007 de 27/09/2007:

10.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

10.3 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

10.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.5- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
I- Advertência;
II -0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
III - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, com a possível rescisão contratual;
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
IV) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 2(dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS

I- DA CONTRATANTE:
a) Assunção imediata do objeto deste contrato, no estado e local em que se encontrar por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material, e pessoal empregados na execução deste contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V, do Art. 58 da Lei n° 8.666/93;
c) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

II- DA CONTRATADA
a) Receber os pagamentos pontualmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78,79 e seguintes da Lei n° 8.666/93;

12.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados

conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O Contrato terá validade até o dia_____, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato;

13.2 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG.

E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.

Abaeté, ... de ..... de .....